

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Secretaria Municipal de Saúde

Rondon do Pará, 19/05/2021.

FIQUE ATENTO ÀS FASES A SEREM VACINADAS CONTRA A COVID-19

A vacina contra a Covid-19 é uma medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus, SARS-COV-2, portanto todas as ações de cuidados ainda devem ser tomadas mesmo após a pessoa ter recebido a imunização.

Outras campanhas de vacinação surgem paralelas a essa, sendo prioritária a imunização contra a Covid-19, de acordo com os públicos e fases estabelecidas, respeitando o aprazamento pelo menos 15 dias de recebimento da dose de uma campanha para outra.

A meta é vacinar, pelo menos, 95% do público-alvo contra a COVID-19, em duas doses, com intervalo a ser definido pelo fabricante da vacina, de acordo com as fases a seguir. Ressalta-se que dentro das fases não há hierarquia, podendo a vacinação dos grupos elencados ocorrerem concomitantemente:

A tabela abaixo contempla todas as fases e públicos determinados pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado do Pará:

| FASE DE VACINAÇÃO | PÚBLICO-ALVO | DEFINIÇÃO | RECOMENDAÇÕES DE EXIGÊNCIA | STATUS EM RONDON DO PARÁ |
|-------------------|------------------------|---|---|--------------------------|
| 1ª Fase | Trabalhadores de Saúde | Trabalhadores dos serviços de saúde são todos aqueles que atuam em espaços e estabelecimentos de assistência e vigilância à saúde, sejam eles hospitais, clínicas, ambulatórios, laboratórios e outros locais onde são atendidas pacientes com Síndrome Gripal, seja em urgências, enfermarias ou unidades de tratamento intensivo, inclusive, funcionários que não atuem diretamente na assistência, mas frequentem tais ambientes, como auxiliares de serviços gerais, copeiros, administrativos, entre outros. | Carteira de identificação profissional ou carteira de trabalho com a devida função e local de trabalho registrada e declaração de vínculo expedida pelo local de trabalho que comprove a atuação do profissional em assistência direta a pacientes com Síndrome Gripal. | EM ANDAMENTO |
| 2ª Fase | Idosos | 60 anos acima | Documento original com foto que comprove a idade. | EM ANDAMENTO |

| | | | | |
|---------|---|--|--|---------------------|
| 3ª Fase | COMORBIDADES Pessoas com 18 a 59 anos com uma ou mais das comorbidades pré-determinadas: | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Diabetes melitus; ▪ Pneumopatias crônicas graves; ▪ Doença renal crônica; ▪ Gestantes com comorbidade ▪ Puérperas com comorbidade | Documento original com foto que comprove a idade. Indivíduos pertencentes a esses grupos devem apresentar laudo médico do corrente ano especificando o motivo da indicação da vacina, com cópia que deverá ser apresentada no ato da vacinação. | EM ANDAMENTO |
| | | <ul style="list-style-type: none"> ▪ Hipertensão Arterial Resistente (HAR); Hipertensão Arterial estágio 3; Estágios 1 e 2 com LOA e/ou comorbidade; ▪ Insuficiência cardíaca (IC) ▪ Cor-pulmore e Hipertensão pulmonar; ▪ Cardiopatia hipertensiva; ▪ Síndromes coronarianas; ▪ Valvopatias; ▪ Miocardiopatias e Pericardiopatias; ▪ Doenças da Aorta, dos Grandes Vasos e Fístulas arteriovenosas; ▪ Arritmias cardíacas; ▪ Cardiopatias congênita no adulto; ▪ Próteses valvares e Dispositivos cardíacos implantados; ▪ Doença cerebrovascular; ▪ Doença renal crônica; ▪ Imunossuprimidos; ▪ Anemia falciforme; ▪ Obesidade mórbida; ▪ Síndrome de Down. | | Por realizar |

| | | | | |
|----------------|---|---|---|--|
| 4ª Fase | Profissionais da educação | <p>Todos os professores e funcionários das escolas públicas e privadas do ensino básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA) e do ensino superior.</p> | <p>Documento que comprove a vinculação ativa do profissional com a escola ou apresentação de declaração emitida pela escola.</p> | Aguardando a liberação das doses para iniciar vacinação |
| | Pessoas em situação de rua | <p>Considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros.</p> | <p>Autodeclarada e aquelas que se encontram em unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.</p> | Por realizar |
| | Funcionários do sistema de privação de liberdade. | <p>Agente de custódia e demais funcionários.</p> | <p>O planejamento e operacionalização da vacinação nos estabelecimentos penais deverão ser articulados com as Secretarias Estadual e Municipais de Saúde e Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, conforme a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP).</p> | Por realizar |
| | População privada de liberdade | <p>População acima de 18 anos em estabelecimentos de privação de liberdade.</p> | <p>O planejamento e operacionalização da vacinação nos estabelecimentos penais deverão ser articulados com as Secretarias Estadual e Municipais de Saúde e Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, conforme a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP).</p> | Por realizar |

| | | | | |
|----------------|-------------------------------|--|--|-------------------------|
| | Pessoas com deficiência grave | <p>Para fins de inclusão na população alvo para vacinação, serão considerados indivíduos com deficiência permanente grave aqueles que apresentem uma ou mais das seguintes limitações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Limitação motora que cause grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas. ▪ Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de ouvir (se utiliza aparelho auditivo esta avaliação deverá ser feita em uso do aparelho). ▪ Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de enxergar (se utiliza óculos ou lentes de contato, esta avaliação deverá ser feita com o uso dos óculos ou lente). ▪ Indivíduos com alguma deficiência intelectual permanente que limite as suas atividades habituais, como trabalhar, ir à escola, brincar, etc. | <p>A vacinação deverá ser realizada por meio de estratégias específicas, seguindo as normas do Ministério da Saúde, a serem planejadas no nível municipal, sendo validada antes pela Secretaria Estadual de Saúde.</p> | EM ANDAMENTO |
| 5ª Fase | Caminhoneiros | <p>Motorista de transporte rodoviário de cargas definido no art. 1o, II da Lei no 13.103, de 2 de março de 2015, que trata da regulamentação da profissão de motorista.</p> | <p>Comprovante de residência no município.</p> <p>Documento que comprove o exercício efetivo da função de motorista profissional do transporte rodoviário de cargas (caminhoneiro).</p> | Por realizar |

Fonte: CGPNI/DEVIT/SVS/MS, 2021.

Destacamos que estamos seguindo o calendário estabelecido pela SESPA em consonância com os planos estadual e federal e que qualquer alteração pode ocorrer entre a realização da vacinação entre os públicos.